

Dra. Teresa Carvalho

(CIG – Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género)

No início de 2009, a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG), apresentou uma candidatura à Tipologia 7.7 - Projetos de Intervenção no combate à Violência de Género - do Programa Operacional Potencial Humano (POPH), com o objetivo de dar cumprimento aos objetivos preconizados no então III Plano Nacional contra a Violência Doméstica (2007/2010), nomeadamente na Área Estratégica de Intervenção II - Proteger as Vítimas e Prevenir a Revitimização. Embora não estando prevista naquele Plano, especificamente, uma medida relacionada com o programa de teleassistência a vítimas de violência doméstica, foi considerado prioritário, tendo iniciado, a título experimental, nas Regiões de Coimbra e do Porto, e que teve início a 15/04/2009 e o seu termo a 14/04/2012.

A 16 Setembro de 2009 é publicada a Lei 112/2009 que aprovou o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas, prevendo no seu nº4, do artigo 20º, a proteção por teleassistência às vítimas sempre que tal se mostre imprescindível à sua proteção, passando assim, a teleassistência a ser uma medida de proteção às vítimas de carácter judiciário.

A CIG é o organismo da administração pública a quem compete instalar, assegurar e manter em funcionamento os sistemas técnicos de teleassistência, podendo, para o efeito, recorrer à celebração de parcerias ou à aquisição de serviços (nº5, artº 20º, da Lei nº 112/2009, de 16 de Setembro)

Em Setembro de 2010 é assinado um Protocolo de colaboração entre a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, Cruz Vermelha Portuguesa, Guarda Nacional Republicana, Policia de Segurança Pública com o principal objetivo de implementar um sistema de comunicação entre o centro de atendimento da CVP e as Forças de Segurança, de âmbito nacional. Após este protocolo, o trabalho do projeto e os produtos daí resultantes foram sendo progressivamente adaptados a uma realidade e necessidade de articulação nacional.

A 16 de Abril de 2010 entra em vigor a Portaria nº220-A/2010, que estabelece as condições de utilização dos meios técnicos de teleassistência. Com esta portaria todo o trabalho do projeto é reorientado para a aplicação desta medida de proteção às vítimas enquanto medida judiciária, iniciando-se a articulação com as várias entidades parceiras que viabilizam a implementação e funcionamento do programa de proteção.

Em Fevereiro de 2011 é publicada a Portaria n.º 63/2011, de 3 de Fevereiro, que possibilita o programa ser aplicado noutras comarcas onde os meios se encontrem disponíveis.

O Serviço de Teleassistência a Vítimas de Violência Doméstica (STVD) tem como objetivo fundamental aumentar a proteção e segurança da vítima, garantindo, 24 horas por dia e de forma gratuita, uma resposta adequada quer a situações de emergência, quer em situações de crise.

O STVD tem, ainda, os seguintes objetivos:

- ° Garantir uma intervenção imediata e adequada em situações de emergência, através de uma equipa especializada e da mobilização de recursos técnicos proporcionais ao tipo de situação apresentada;
- ° Atenuar níveis de ansiedade, aumentando e reforçando o sentimento de proteção e de segurança das vítimas, proporcionando apoio e garantindo a comunicação 24 horas por dia com o Centro de Atendimento Telefónico;
- ° Aumentar a auto-estima e a qualidade de vida das vítimas, estimulando a criação e/ou reforço de uma rede social de apoio;
- ° Minimizar a situação de vulnerabilidade em que as vítimas se encontram, contribuindo para o aumento da sua autonomia e a sua (re)inserção na sociedade;
- ° Mobilizar os recursos policiais proporcionais ao tipo de emergência.

O programa prevê o acionamento de imediato dos meios policiais, que se dirigirão ao local onde está a vítima (localizável através de tecnologia A-GPS - GPS combinado com referenciação celular e triangulação de antenas). Para além das situações de emergência, este serviço constitui-se também como um apoio para esclarecimento de dúvidas, apoio em situação de crise, etc.,

O STVD utiliza equipamentos de comunicação da rede voz móvel que estão conectados diretamente ao Centro de Atendimento Telefónico sediado na Cruz Vermelha Portuguesa - CVP, que integra técnicos/as especificamente preparados/as para dar uma resposta adequada a cada situação. A CVP, por via *web*, acede à plataforma de localização para obtenção dos mapas com o local de posicionamento da vítima.

Foram atribuídos, até ao momento 53 equipamentos como medida de proteção, estando ativas em território nacional, 28 medidas de proteção por teleassistência.